



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 677/PMMA/2.007, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.007.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 2.903,00 (Dois mil novecentos e três reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/010</b>	<b>20</b>	<b>601</b>	<b>0031</b>	<b>2</b>	<b>030</b>	<b>33.90.39.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Apoio Administrativo	Atividade	Atendimento ao Apoio FMADE	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>2.903,00</b>
<b>Total</b>							<b>2.903,00</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/010</b>	<b>20</b>	<b>601</b>	<b>0031</b>	<b>2</b>	<b>031</b>	<b>44.90.52.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Apoio Administrativo	Atividade	Ações de Informática	Material Permanente	<b>1.503,00</b>

02/010	20	606	0034	2	033	33.90.30.02.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores Rurais na Agricultura Familiar	Material de Consumo - Combustível	<b>1.400,00</b>
						<b>Total</b>	<b>2.903,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 04 de setembro de 2.007.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 04/09/2.007, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.*